



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 937

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica o Chefe do Executivo autorizado a assinar contrato, de acôrdo com a Lei n° 780, de 15-9-65, combinada com a Lei n° 821, de 30-12-66 (Código Tributário Municipal), título IX - artigo 208 e seguintes, nos termos das minutas anexas, com as Centrais Elétricas de São Paulo S/A - C.E.S.P. - Regional de Rio Claro - para reforma na rede de distribuição na Avenida Newton Prado e adjacências, de acôrdo com o orçamento 25-04-0279, planta e contrato anexos n° RC/DPD/185/69/PI e ED-A1-820.

Artigo 2º)- O valor das obras contratadas é de RCR\$93.575,44 (noventa e três mil, quinhentos e setenta e cinco cruzeiros novos e quarenta e quatro centavos).

Artigo 3º)- Autoriza-se o Executivo a dispender, - como adiantamento, até a importância de RCR\$4.679,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e nove cruzeiros novos), como parcelas mensais, que serão escrituradas em verba extraorçamentária para execução.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de junho de 1969.

~~DR. LAURO POZZI~~

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

Felippe Malaman
FELIPPE MALAMAN

Secret. Subst^o da P.M.